



Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2016

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref: Concorrência nº 001/2015

Apresentamos ao representante da Comissão de Licitação recurso referente a empresa Montreblant Construtora Ltda alegando o descumprimento do item 7.1.3.2 do edital de licitação referente a execução de obras de reformas na unidade Centro/RJ, localizado na Rua Teófilo Otoni nº 93, Centro, Rio de Janeiro.

Conforme previsto no item 7.1.3.4 do presente edital:

“... Será aceito certidão de acervo técnico de PRESTADOR DE SERVIÇO, com contrato escrito firmado pelo licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre do certame...”

Além do supra citado acima, acrescento que o edital não cobrava limitação de prazo das certidões de acervo técnico e que alguns dos atestados apresentados pela Montreblant remete a um período em que os atestados pertenciam também a empresa.

- ALEGANDO DESCUMPRIMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ENG. ELETRICISTA E ENG. MECANICO:

O edital não solicitou em momento algum capacitação técnica de engenheiro eletricista e engenheiro mecânico o que é plenamente justificável por se tratar de obras de reformas, onde a intervenção nestes 2 serviços estão completamente dentro das atribuições do Responsável técnico da Montreblant, conforme prevê a legislação vigente do sistema CREA/CONFEA.

Atenciosamente,


Montreblant Construtora Ltda

25 JAN 2016
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
DATA: 05/01/16 HORA: 15:06
SETOR REGISTRAÇÃO